

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	140100000567/13	15/04/13	NRRA Capelinha
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: CLÁUDIO PEREIRA DE MACEDO		2.2 CPF/CNPJ: 117.568.958-05	
2.3 Endereço: RUA CAPELINHA Nº 1		2.4 Bairro: COMUNID. C. MANDASSAIA	
2.5 Município: LEME DO PRADO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.642.000
2.8 Telefone(s):		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: ESPOLIO ANTONIO GOMES DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 117.568.958-05	
3.3 Endereço: RUA CAPELINHA Nº 1		3.4 Bairro: COMUNID. C. MANADASSAIA	
3.5 Município: JOSE GONÇALVES DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP:39.655.000
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA SANTO ANTONIO- LOTE 07		4.2 Área total (ha): 60,0070	
4.3 Município/Distrito: JOSE GONÇALVES DE MINAS		4.4 INCRA(CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.038 Livro: 2-RG Folha:-		Comarca: TURMALINA- MG	
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha:		Comarca:	
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.133.500 754.500	Datum: SAD 69 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2 RIO CAPIVARI			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (x) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,44% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? média (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			60,0070
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
5.8.5 Total			60,0070
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			22,0719
5.9.1.1 Sem exploração econômica			-
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			-
5.9.2 Área com uso alternativo			-
5.9.2.1 Agricultura			-
5.9.2.2 Pecuária			22,9760
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			14,9591
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			-
5.9.2.5 Silvicultura Outros			-
5.9.2.6 Mineração			-
5.9.2.7 Assentamento			-
5.9.2.8 Infraestrutura			-
5.9.2.9 Outros (Especificar)			-
5.9.3 Total			60,0070

		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
--	--	---------------------	-------------------	----------------------

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único						-
5.10.2.2 Fragmentada						-
						-
5.10.2.3 Total						-
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha): -			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):		Datum		Fuso	
	Y(7):					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						-
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						Agrossilvipastoril
						Outro: (Especificar)
5.10.3 Total						-
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade			unid	
		Requerida	Passível de Aprovação			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			07,3319		ha	
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca					ha	
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa					ha	
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa					ha	
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa					ha	
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso					ha	
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)					un	
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)					un	
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)					kg	
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa					ha	
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP					ha	
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro				ha	
	Relocação				ha	
	Recomposição				ha	
	Compensação Florestal				ha	
	Desoneração				ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						-
7.1.2 Cerrado						07,3319
7.1.3 Mata Atlântica						-
7.1.4 Ecótono (especificar)						-
7.1.5 Total						07,3319

	Inicial(ha)	Médio(há)	Avançado(ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado	07,3319			
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação c/destoca	SAD 69	23 K	754.250	8.133.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária	Implantação de pastagem			07,3319
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.1.1 Lenha	-	-	-	
10.1.2 Carvão	CARVÃO VEGETAL DE ORIGEM NATIVA	75,00	M.D.C.	
10.1.3 Torete	-	-	-	
10.1.4 Madeira em tora	-	-	-	
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-	-	-	
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-	-	-	
10.1.7 Outros	-	-	-	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: -	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: média
- Integridade da flora: alta
- Integridade da fauna: muito alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: muito alta;
- Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa
- Prioridade para conservação baixa para peixes, anfíbios e répteis.
-

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: **15/04/2013**
- Data do pedido de informações complementares **17/05/2013**
- Data de entrega das informações complementares 23/05/2013
- Data da emissão do parecer técnico: **27/05/2013**

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa . É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 007,3319 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Santo Antônio- Lote 07, localizada no Município José Gonçalves de Minas, possui uma área total de 60,0070 ha e 1,50 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Rosa Borges da Silva, ao sul com Lote- 09, a leste com Estrada Asfaltada Ijicatu- Jose Gonçalves de Minas e a oeste com Olímpio Gomes de Souza e Antônio Gomes Cardoso, entre as coordenadas UTM (X) 754.500 e (Y) 8.133.500.

- A propriedade possui 22,0719 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de floresta estacional decidual montana no ZEE, entretanto, IN LOCO, **a fisionomia é de CERRADO**, em bom estado de preservação, sendo área de vegetação nativa remanescente e área a desmatar, correspondendo a 36,78.% da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com pastagem e silvicultura, com área total de 37,9351 ha, perfazendo 63,22% da área total da propriedade.
- Apresenta topografia plano-ondulada e suave, com solo característico de latossolo, clima subúmido seco;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: muito alta e alta respectivamente.

Não possui APP na propriedade.

É também objeto desse parecer informar que a área de reserva legal se encontra averbada em Condomínio com os demais reassentados, com área de 25,0661 ha, conforme certidão de imóvel.

4. Da Reserva Legal :

A área de Reserva Florestal Legal com 25,0661 ha, em Condomínio, se encontra averbada e em bom estado de preservação, bioma cerrado e fisionomia de cerrado.

- Possui topografia plana, suave-ondulada, com solo característico de latossolo.

.

Ate aqui 17/05/2013..

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 07,3319 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de pastagem.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 150,00 m³, ou seja, 20,46 m³ de lenha/ha; rendimento lenhoso elevado em razão de ser área com muito toco antigo.

-O material lenhoso será comercializado como carvão, volume de 75,00 m.d.c.

- A vegetação da área requerida 07,3319 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: média;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: muito alta
- Apresenta integridade da flora: alta

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

7. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 07,3319 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de cerrado, com

rendimento lenhoso total de **150,00 m³**, que será comercializado como carvão vegetal, produzindo um volume de 75,00 m.d.c., na **propriedade denominada Fazenda Santo Antônio- Lote 07**, representado por Cláudio Pereira de Macedo. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**

8. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de pastagem, objeto do requerimento.

FOTO ABAIXO----INTERVENÇÃO AMBIENTAL



FOTOS ABAIXO---RESERVA LEGAL CONDOMINIO



13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares

MASP: 0863477-6

NRRA|Capelinha- MG

14. DATA DA VISTORIA

17/05/2013

DATA DO PARECER TECNICO 27/05/2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído, conforme Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;

Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º 0000000000/0000.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico

MASP: ...

Supram Jequitinhonha

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



NOTA JURÍDICA nº. 72/2014

Indexado ao(s) Processo(s) nº. 14.01.00.00567/13

Requerente: Cláudio Pereira de Macedo

Objeto: Supressão de 7,33 ha de cobertura vegetal nativa com destoca

Local da Propriedade: Fazenda Santo Antônio – Lote 07 - José Gonçalves de Minas – MG

Instrumento comprobatório da propriedade: Matrícula do Imóvel nº. 1.346/2009

Área total da Propriedade: 60,0070 há

Núcleo Responsável: NRRRA Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares

Projetos apresentados: Plano Simplificado de Utilização Pretendida

Normas observadas para a análise:

- A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº 20.922/2013, Deliberação Normativa 74/04, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/2013 e normas infra-legais editadas para a observância do que aqui se requer.

Trata-se de requerimento para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 7,33 há com uso pretendido para pecuária, nos termos do requerimento de fl.02 e plano de utilização pretendida de fl.24.

Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração será destinado à produção de carvão vegetal, e a reposição de responsabilidade do consumidor.

Eis o relato suficiente dos fatos, passando-se a opinar:

Analisando-se detidamente os autos é possível constatar que o requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, iniciando a instrução pela juntada às fls. 11/12 da Certidão do imóvel matriculado sob o nº. 1346. A área de 25,066 demarcada como reserva legal encontra-se averbada no imóvel matriculado sob o nº1.268, registro anterior do qual foi desmembrada a propriedade ora tratada.

Constata-se que não houve a juntada aos autos do comprovante de quitação da taxa florestal, instituída pelo art. 59, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº. 4.747/68, a ser calculada sobre o aproveitamento lenhoso oriundo da exploração, neste caso: 75 m³, de carvão vegetal, ficando desde já, condicionada a provável entrega do documento autorizativo (DAIA) ao Requerente, às referidas comprovações nos autos do processo.



Finalmente, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste Regional, constata-se, junto ao Parecer Único de fls.27/29, manifestação favorável ao pleito interventivo.

Isto posto, e:

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme Certidão Negativa juntada aos autos;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade da supressão de 7,33 ha de vegetação nativa sem destoca, observando-se as medidas mitigadoras propostas.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso estas sejam deferidas, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2- Exigir o pagamento dos custos previstos no anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº. 1919/2013 em razão de vistoria para intervenção ambiental.

É o parecer,

Diamantina, 05 de fevereiro de 2013.

Rosane de Moraes
Diretoria de Controle Processual
SUPRAM Jeq.